

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 16/2011  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO  
CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA E A EMPRESA GLOBAL  
VILLAGE TELECOM LTDA., PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ACESSO À INTERNET (Pregão  
Eletrônico n.º 16/2011 - Processo  
Administrativo/CNJ n.º 342.082).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG 782.043 SSP/PA e CPF 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.**, com sede na SCN, Quadra 02, Lote A, Edifício Corporate Financial Center, 9º andar, sala 903, Brasília-DF, CEP: 70.712-900, telefones: (61) 3035-3068 e (61) 9333-0886, CNPJ 03.420.926/0011-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional de Operações, **José Eduardo Fernandes**, RG 1.305.616 SSP/PR e CPF 283.220.021-49, e por seu Gerente Regional de Vendas, **Carlos Henrique Saraiva dos Reis**, RG 1.324.980 SSP/DF e CPF 585.334.351-34, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo n.º 342.082 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento da velocidade total do acesso à internet de 50 Mbps para 100 Mbps, perfazendo o acréscimo de 24,81% em relação ao valor inicial do Contrato.



**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 15.506,25** (quinze mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos) e o anual de **R\$ 186.075,00** (cento e oitenta e seis mil e setenta e cinco reais).

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 28 de novembro de 2012.

**Pelo CONTRATANTE**

  
**Miguel Augusto Fonseca de Campos**  
Diretor-Geral

**Pela CONTRATADA**

  
**José Eduardo Fernandes**  
Diretor Regional de Operações  
José Eduardo Fernandes  
Diretor Regional  
GVT - Regional Centro Oeste

  
**Carlos Henrique Saraiva dos Reis**  
Gerente Regional de Vendas

*Carlos Henrique Saraiva dos Reis*  
Gerente de Vendas Governo  
 - Global Village Telecom



ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2011

| Item                      | Subitem | Descrição   | Qtde. | Un.    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------|---------|---|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                         | 1.1     | 02 Links de Internet com 50 (cinquenta) Mbps de banda cada, independente da tecnologia de acesso, full-duplex, com balanceamento de carga, totalizando 100 (cem) Mbps de banda efetiva. | 12    | Mensal | 15.506,25            | 186.075,00        |
| <b>VALOR GLOBAL (R\$)</b> |         |   |       |        |                      | <b>186.075,00</b> |

